

PORTARIA Nº 001/2017-MP/1ª PJDC

Ref. Notícia de fato n. 0000520-111/2017

Instaura Procedimento Administrativo com o objetivo de investigar possíveis irregularidades na emissão de Carteiras de Identidade Estudantil, sem observância do padrão único nacional.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo Promotor de Justiça signatário, titular do 1º cargo da Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições constitucionais e, com fundamento no art. 129, VI da Constituição Federal; art. 26, I e V da Lei n. 8.625/93, e art. 54, I da Lei Complementar nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará):

CONSIDERANDO que são atribuições do Ministério Público promover o inquérito civil e ação civil pública para a proteção de interesses difusos e coletivos, bem como assegurar o respeito aos direitos dos consumidores, nos termos do art. 5º, XXXII da CR/88;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Código de Defesa do Consumidor, que disciplina a Política Nacional das Relações de Consumo e tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a melhoria de sua qualidade de vida, como a transparência das relações de consumo;

CONSIDERANDO o disposto no artigo art. 1º da lei nº 12.933/2013, que disciplina a meia-entrada para estudantes, idosos, pessoas com deficiência e jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes, declinando que "é assegurado aos estudantes o acesso a salas de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, em todo o território nacional, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público em geral".

CONSIDERANDO que as Carteiras de Identidade Estudantil serão emitidas pela Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG), pela União Nacional dos Estudantes (UNE), pela União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes), pelas entidades estaduais e municipais filiadas àquelas, pelos Diretórios Centrais dos Estudantes (DCEs) e pelos Centros e Diretórios Acadêmicos, com prazo de validade renovável a cada ano, conforme modelo único nacionalmente padronizado e publicamente disponibilizado pelas entidades nacionais antes referidas e pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), com certificação digital deste, podendo a carteira de identificação estudantil ter 50% (cinquenta por cento) de características locais, conforme preconiza a lei nº 12.933/13.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar a aplicação das medidas adequadas à emissão das CEI dentro do padrão único nacional, com segurança física e digital.

RESOLVE:

Com fulcro no artigo 54, inciso II da Lei Complementar Estadual nº 057/2006, instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, a fim de investigar possíveis irregularidades na emissão de Carteiras de Identidade Estudantil, Determino:

I - Seja autuada a presente portaria, juntamente com o ato de nomeação da servidora Ana Paula Salame Chaves, para funcionar como secretária, numerando-se e rubricando-se todas as folhas;

II - Seja a presente portaria arquivada em pasta própria;

III - Seja feita a juntada aos autos dos documentos encaminhados a esta Promotoria de Justiça do Consumidor, para instruir o presente Procedimento Administrativo;

IV - Registre-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 54 inciso VI da Lei n. 057/06;

V - Remeta-se cópia desta Portaria à Corregedoria Geral do Ministério Público, para conhecimento e publicação no Diário Oficial do Estado.

Publique-se. Cumpra-se.

Belém, 09 de novembro de 2017.

César Bechara Nader Mattar Júnior

1º Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor

Protocolo: 251909

EXTRATO DE PORTARIA Nº 010/2017/MP/4ªPJA

O 4º Promotor de Justiça de Abaetetuba torna pública a expedição da Portaria nº 010/2017/MP/4ªPJA, encaminhada aos seguintes órgãos: Procuradoria-Geral de Justiça, Corregedoria-Geral do MPPA, Centro de Apoio Operacional Constitucional que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Abaetetuba, situada na Avenida São Paulo, nº 2072, bairro Aviação, Cep 68.440-000 - Pará - Fone/Fax: (91) 3751-1177.

1. Portaria: Instaurar o presente Inquérito Civil para apurar as circunstâncias da insuficiência de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação no mês de janeiro de 2017, fato que prejudicou a folha de pagamento dos servidores municipais. Abaetetuba/PA, 21/11/2017

Bruno Saravalli Rodrigues - Promotor de Justiça

Protocolo: 251999

EXTRATO DA PORTARIA

Nº 001/2017 - 3APJDCDC - LCOARACI

Origem: 3ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci

PORTARIA Nº 001/2017 - 3ª PJDCDC - LCOARACI

Procedimento Administrativo: 004933-131/2017

Data de Instauração: 16/11/2017

Fundamento Legal: Art. 201, VI da Lei nº 8.069/90 e art.8º, inciso III, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Objeto: Apurar a possível situação de violação de direitos e vulnerabilidade social vivenciada pelo adolescente R. F. Q. N., de 16 anos de idade;

LÍLIAM PATRÍCIA DUARTE DE SOUZA GOMES, Promotora de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci

Protocolo: 252016

INQUÉRITO CIVIL Nº 05/2017-MP/1ª PJ

O presente INQUÉRITO CIVIL tem por finalidade apurar irregularidades na prestação de contas em relação ao contrato nº 20120684, firmado com a empresa TERPLAN ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA, para ampliar e reformar a Escola Municipal de Ensino Fundamental SOLDADO DA BARRACA, nesta cidade de Itaituba/PA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, pela 1ª Promotora de Justiça Titular da Comarca de Itaituba/PA Dra. RENATA FONSECA DE CAMPOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, II, da Constituição Federal e com fundamento no artigo 69, inciso II, e parágrafo único, alínea "d", da Lei Complementar Estadual nº141/96, e artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, devendo o administrador preservar também o princípio da isonomia, de modo a cumprir a obrigação de bem servir a coletividade sem discriminações;

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incube "a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que tem como funções institucionais e promoção do inquérito civil e da ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos", de conformidade com a Constituição Federal, artigos 127, caput e 129, inciso III, e Lei Complementar nº 57/93, artigo 52, VI, "a";

CONSIDERANDO que a Constituição da República determina, no art. 129, III, ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, bem como de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO as irregularidades detectadas na prestação de contas referente ao contrato nº 20120684 firmado com a empresa TERPLAN ENGENHARIA & SERVIÇOS LTDA nesta cidade de Itaituba/PA, referente a Reforma e ampliação nas instalações gerais da ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SALDADO DA BARRACA, localizada na comunidade de Pedra Branca;

CONSIDERANDO que a conduta do Gestor Público Municipal pode ser enquadrada na Lei de Improbidade Administrativa por ofensa aos princípios da Administração Pública e prática administrativa que cause prejuízo ao erário público;

RESOLVE instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL para a cabal apuração dos fatos, pelo que determina:

Seja a presente Portaria e os documentos que a acompanham autuados, fazendo-se a devida comunicação, via ofício, da existência e início do procedimento em tela à Administração Superior e à Corregedoria deste Órgão Ministerial, ao Centro de Apoio Operacional pertinente, remetendo-lhes, em anexo, cópia da presente Portaria para publicação e efeitos estatísticos; Registre-se esta Portaria em livro próprio desta Promotoria de Justiça, mantendo controle atualizado;

Cientifique o Município de Itaituba/PA sobre a instauração do referido Inquérito Civil;

Que seja expedido ofício a coordenação do polo Santarém solicitando visita do engenheiro civil na data de 04/12/2017;

O sobrestamento dos autos até a próxima visita a ser realizada na data de 04 de dezembro de 2017;

Expedição de memorando ao chefe de apoio desta Promotoria de Justiça afim de que disponibilize o veículo e motorista para as visitas no Distrito de Moraes de Almeida, zona rural de Itaituba/PA.

Registre-se que funcionará no presente feito, como secretária, a Sra. DRIELE MARAGONES SOUSA, servidora efetiva do Ministério Público Estadual, lotada na Promotoria de Justiça de Itaituba, que fica dispensada de prestar compromisso, em razão de seu vínculo com a instituição.

Numere-se e rubrica-se todas as folhas destes autos, bem como faça as devidas alterações no SIMP;

Af xe-se esta PORTARIA No local de costume, e remetam-se

cópias para publicação e conhecimento do público, destacando-se que qualquer pessoa poderá, durante a tramitação do procedimento, apresentar documentos ou subsídios para melhor apuração dos fatos;

Cumpra-se

Itaituba-PA, 08 de novembro de 2017.

RENATA FONSECA DE CAMPOS

1ª Promotora de Justiça Titular de Itaituba/PA.

Protocolo: 251637

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 095/2017-MP/PA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2017-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e APOLO COMERCIAL LTDA-EPP (CNPJ/MF nº 02.567.637/0001-90)

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de material de consumo.

Data da Assinatura: 21/11/2017

Vigência: 23/11/2017 a 22/11/2018

Preço Registrado:

Item	Qtd	Und	Especif cação	Marca	Preço por Unidade	Valor Total
83	100	Und	Bobina de papel termo- sensível para impressora térmica BEMATECH, papel térmico amarelo 80mm x 40m, 01 via. Validade superior a 12 meses, a partir da data da entrega. Marca de referência DATAPRINT ou equivalente, MARCA DATAPRINT	DATAPRINT	R\$ 5,00	R\$ 500,00
84	150	Und	CD+RW (regravável), de 700MB, 80 minutos, velocidade de no mínimo 12x, com embalagem protetora individual em acrílico, com identificação do produto e marca do fabricante. Marca de referência MAXPRINT, SONY, TDK ou equivalente, MARCA MAXPRINT	MAXPRINT	R\$4,50	R\$675,00
85	250	Und	DVD+RW (regravável) 4.7GB de capacidade, 120 minutos, velocidade de no mínimo 8x, com embalagem protetora individual em acrílico, com identificação do produto e marca do fabricante. Marca de referência MAXPRINT, SONY, TDK ou equivalente, MARCA MAXPRINT	MAXPRINT	R\$4,50	R\$1.125,00
86	300	RL	Etiqueta couchet, auto-adesiva, branca, para impressora térmica Argox OS-214, sem tarja, medidas 70x30mm (Comprimento X Altura), uma carreira. Mínimo de 1000 (mil) e máximo de 1100 etiquetas por rolo. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega, MARCA ADEGRAF	ADEGRAF	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
87	200	RL	Etiqueta couchet, auto-adesiva, branca, para impressora térmica, sem tarja, medidas 102x151mm (Comprimento X Altura), com variação até 102x157mm, uma carreira. Quantidade de 300 (trezentas) etiquetas por rolo. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega. MARCA ADEGRAF	ADEGRAF	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00